



TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Processo nº 29.576/2017

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DE SOROCABA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, brasileira, advogada, portadora do RG nº 14.052.560 e do CPF nº 085.106.968-10 daqui por diante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e, de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com endereço à Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013-002, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.485.056/0001-21, e com estatuto registrado sob o nº 82.661, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo Reinaldo Beserra dos Reis, brasileiro, pedagogo, portador do RG nº 4.339.007-9 e do CPF nº 434.196.158-68, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Prorrogação e Rerratificação ao Convênio, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Nos termos da Cláusula Décima Sexta do Convênio originário, firmado entre as partes, fica o Convênio prorrogado por 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificada a Cláusula décima sétima, item 17.1 do Termo de Repactuação e Prorrogação de Convênio, firmado em 28/09/2018, para constar a seguinte redação:

“Cláusula Décima Sétima – Da Vigência”

17.1 O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de 01 (um) de outubro de 2018, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Valor estimado para prorrogação por 01 (um) mês, para execução dos serviços constantes no Plano Operativo Assistencial (POA – Anexo I) do presente Convênio, importa em R\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil), sendo o valor do Pré-fixado R\$ 5.734.472,49 (Cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e o Pós-fixado no valor de R\$ 2.125.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil). O valor de R\$ 640.527,60 refere-se a repasse Estadual a ser realizado diretamente pelo Estado à Conveniada através do Convênio 566/2018.

Descrição	Recurso	Data do Repasse	Valor Mensal
PRÉ-FIXADO	Federal	até o dia 05	R\$ 1.911.490,83
	Municipal	até o dia 15	R\$ 1.911.490,83
	Municipal	até o dia 25	R\$ 1.911.490,83
TOTAL PRÉ-FIXADO			R\$ 5.734.472,49
PÓS-FIXADO	Municipal	até o dia 25	R\$ 1.622.143,34
	Federal	até o dia 25	R\$ 502.856,66
TOTAL PÓS-FIXADO			R\$ 2.125.000,00
TOTAL PRÉ E PÓS-FIXADO			R\$ 7.859.472,50
	Estadual		R\$ 640.527,50
TOTAL GERAL			R\$ 8.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os valores mensais dos componentes Pré-fixado e Pós-fixado que compõe o teto financeiro do presente Convênio serão repassados à Conveniada mensalmente utilizando-se dos recursos orçamentários conforme dotação abaixo:

- 18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.01.3020000
- 18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.05.3020001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo e Rerratificação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.



PREFEITURA DE SOROCABA

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 01 de Outubro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.


JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
PREFEITA MUNICIPAL DE SOROCABA


REINALDO BESERRA DOS REIS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

Testemunhas:

1. Nome

CPF


FERNANDO R. SCHIAVI
Chefe da Divisão de Adm. de Convênios
Secretaria da Saúde

2. Nome

CPF


Dr. Alan Kozyreff
Gerente Jurídico
OAB/SP: 230.294
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba